



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Quinta-feira • 20 de março de 2025 • Ano IX • Edição N° 999



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO NOMEAÇÃO (N° 138/2025)	2
DECRETO NOMEAÇÃO (N° 139/2025)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	5
ATOS OFICIAIS	5
LICENÇA AMBIENTAL (N° 7/2025)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO NOMEAÇÃO (Nº 138/2025)



DECRETO Nº 138/2025, de 20 de março de 2025.

NOMEIA OS MEMBROS E DIRETORIA DO
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO DE GENTIO DO OURO/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO - o disposto no Art. 1º da Lei nº 03/2011, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Turismo de Gentio do Ouro – COMTUR;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR elegeu seus membros por meio de votação das Entidades e Instituições, assim como os seus membros titulares elegeu a sua Diretoria.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou classes que representam:

REPRESENTANTES	MEMBROS
SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	TITULAR: EDCARLA BISPO DE ALMEIDA Suplente: Ruy Cristiane Carvalho de Santana
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	TITULAR: PAULO HENRIQUE DE O. SOARES Suplente: Josuelder Rodrigues Paiva
SECRETARIA DE CULTURA	TITULAR: LETÍCIA DOS SANTOS LIMA Suplente: Gezilane de Souza Miranda
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	TITULAR: LEONARDO GOMES DA SILVA Suplente: Odilon Moreira Neto
TRANSPORTES TURÍSTICOS E CONDUTORES TURÍSTICOS	TITULAR: RENOVATO LÉLIS DE OLIVEIRA FILHO SULPENTE: Joao José Nunes Neto
HOSPEDAGENS	TITULAR: LARISSA FAUSTINI VIEIRA MIGUEL Suplente: Gilmária M. de Souza Peixoto
BARES E RESTAURANTES	TITULAR: EURIDES PAIVA Suplente: José Rodrigues Alves Lima
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ARTESÃS	TITULAR: MONA LISA AMORIM B. CARVALHO Suplente: Eliandra Martins Queiroz
COMÉRCIO	TITULAR: TALITA DE SOUZA PEREIRA Suplente: Maisa Gomes da Silva
ATRATIVOS TURÍSTICOS	TITULAR: IRIS DURAES LOPES Suplente: Luana Paiva Durães
GESTORES DE ENSINO (REDE MUNICIPAL)	TITULAR: SARINA ALVES DO NASCIMENTO Suplente: Lucineia Ferreira Paiva

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



MEMBROS ELEITOS PARA A DIRETORIA DO COMTUR 2024/2026

PRESIDENTE	MONA LISA AMORIM BARRETO CARVALHO
VICE-PRESIDENTE	SARINA ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA	TALITA DE SOUZA PEREIRA
ASSESSOR	EDCARLA BISPO DE ALMEIDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, 20 de março de 2025.

CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

DECRETO NOMEAÇÃO (Nº 139/2025)



DECRETO Nº 139/2025, de 20 de março de 2025.

Nomeia Chefe da Unidade Municipal do
INCRA e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e na forma prevista na Lei Municipal nº 134/2025, de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Cristiano Franca Paiva, portador do CPF/MF sob o nº 049.282.495-93 para ocupar o cargo em comissão e exercer as funções de Chefe da Unidade Municipal do INCRA, com as vantagens e vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, em 20 de março de 2025.

CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 7/2025)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO

**LICENÇA SIMPLIFICADA – (LS)
Nº SMARHM - 07-2025**

PROCESSO Nº 07/2025	NOME/EMPRESA: CONSÓRCIO SERRA DO ASSURUÁ
CPF/CNPJ: 54.372.193/0001-30	ENDEREÇO: FAZENDA BAIXÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO/BA.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/03/2025	VALIDADE: 01 ANO E 07 MESES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA a empresa CONSÓRCIO SERRA DO ASSURUÁ, trata-se de um empreendimento localizado na Baixão, 13 km do município de Gentio do Ouro/Ba. Processo ANM 871537/2022, que tem como finalidade a troca de titularidade, da empresa CORTEZ ENGENHARIA LTDA para empresa CONSÓRCIO SERRA DO ASSURUÁ da Licença de Extração do Saibro, com pontos de extração predefinição com a poligonal com as seguintes vértices: V-01 -11°30'50"610 -42°34'18"925; V-02 -11°31'01"456 -42°34'18"925; V-03 -11°31'01"456 -42°34'29"240; V-04 -11°31'04"728 -42°34'29"240; V-05 -11°31'04"728 -42°34'50"119; V-06 -11°30'43"333 -42°34'50"119; V-07 -11°30'43"333 -42°34'42"823; V-08 -11°30'49"325 -42°34'42"823; V-09 -11°30'49"325 -42°34'36"232; V-10 -11°30'44"864 -42°34'36"232; V-11 -11°30'44"864 -42°34'26"226; V-12 -11°30'48"368 -42°34'26"226; V-13 -11°30'48"368 -42°34'22"032; V-14 -11°30'50"610 -42°34'22"032. Com área total de 49,83 hectares. Área de lavra de 22,70 hectares, com pontos de extração predefinição com a poligonal com as seguintes vértices: V1- 11°30'51.777" S/ 42°34'47.715" O; V2- 11°31'01.463" S/ 42°34'36.276" O; V3- 11°30'51.156" S/ 42°34'21.646" O; V4- 11°30'48.624" S/ 42°34'26.440" O; V5- 11°30'45.061" S/ 42°34'26.510" O; V6- 11°30'45.208" S/ 42°34'35.960" O; V7- 11°30'49.503" S/ 42°24'36.112" O; V8- 11°30'49,511" S/ 42°34'42.918" O; V9- 11°30'46.862" S/ 42°34'42.974" O; V10- 11°30'46.735" S/ 42°34'50.015" O; V11- 11°30'49.809" S/ 42°34'50.025" O. Mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Requerer a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Mineração, os atos florestais Autorização de Supressão de Vegetação Nativa (ASV) e Autorização para o Manejo de Fauna (AMF), caso houver Supressão de Vegetação;
- II. Instalar placa padrão da SMARHM com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1,30m x 1,40m. Prazo 30 dias;

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO

- III. Extrair somente o que for designado pelo RCA, 228.096 ton/por ano;
- IV. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- V. Implantar rede de drenagem para os efluentes líquidos a serem gerados nas atividades de manutenção e lavagem dos equipamentos e veículos. A rede de drenagem deve estar ligada a um sistema separador água-óleo;
- VI. Implantar a central de resíduos de acordo com as determinações da legislação para a natureza e características dos resíduos a serem gerados no empreendimento. O local de armazenamento dos insumos e resíduos oleosos devem estar ligados à rede de drenagem com sistema separador água-óleo;
- VII. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro quando o requerimento de novo licenciamento ambiental, relatório de evolução das atividades minerais desenvolvidas conforme Plano de Lavra apresentado, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagens, assinados por profissional legalmente habilitado;
- VIII. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a cada 6 meses a partir da data de início das operações;
- IX. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- X. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;
- XI. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATTRAN;
- XII. Direcionar as águas pluviais, bem como os efluentes gerados na atividade de extração mineral, para uma bacia de decantação, de modo a evitar o aporte de finos no ambiente;
- XIII. Executar o plano de fechamento da jazida, após encerrar as atividades de lavra, devendo a empresa recuperar os trechos de intervenção direta, com medidas de recuperação dos processos erosivos, plantio de espécies herbáceas/ arbustivas e outras medidas que evitem erosão. Apresentar relatório técnico com registro fotográfico e descritivo de atendimento;
- XIV. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;
- XV. Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas nas portaria do DNPM nº 237/01, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);
- XVI. Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;
- XVII. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO

- quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 60 dias;
- VIII. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;
- XIX. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade de pesquisa, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes nos povoados próximos do empreendimento;
- XX. Desenvolver ações de educação ambiental com as comunidades de influencias direta e indireta do empreendimento;
- XXI. Comunicar de imediato a secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
- XXII. Doar 1000 (mil) mudas, a partir de 30 (trinta) centímetros de comprimento para compor parceria com o município em prol do programa de arborização. Prazo de 30 dias;
- XXIII. Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município;
- XXIV. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada;

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, 19 de março de 2025.

CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Mineração

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>